



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.893, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. MELQUIADES ALVES VIANA, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. MELQUIADES ALVES VIANA, tendo por objeto um terreno do Patrimônio / Municipal no Povoado Amapá, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pelo lado direito com Orlando de tal, pelo lado esquerdo com Cipriano de tal, fundos com Nazaré de tal e frente / com a rua principal; medindo nove metros e cinquenta centímetros (9m,50) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

*Edmundo Inguia*

Presidente

1º Secretário

*Edmundo Inguia*

2º Secretário.